



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190522594 Vítima: LUCIANA SANTOS DE MELO

**Data do Acidente:** 03/10/2018      **Cobertura:** INVALIDEZ

Procurador: LAMEQUE ADEILDO DO NASCIMENTO

**Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**Senhor(a), LUCIANA SANTOS DE MELO**

Informamos que o pagamento da im

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00  
Juros: R\$ 0,00  
Total creditado: R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um joelho 25%

Durante o seu currículo completo a  
Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar:  $12.50\% \times 13.500,00 =$  R\$ 1.687,50

Recebedor: LUCIANA SANTOS DE MELO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 001

Agência: 000000714-5

Conta: 0000051292-3

Tipo: CONTA CORRENTE

**NOTA:** O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:

Scanned by Malte Brinkmann

Segunda Edic. D. 1908





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail:  
vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430 - F:(81) 31819242

Processo nº **0009909-91.2020.8.17.2370**

AUTOR: LUCIANA SANTOS DE MELO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

R.H.

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC.

Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Sabidamente, em feitos tais, a seguradora não celebra acordo senão quando já haja perícia realizada na parte autora por designação do juízo competente.

Por isso, em procedimento que usualmente adoto por adequação, costumo designar audiência para realizar, conjuntamente, a tentativa de conciliação de art. 334, CPC/15, e a perícia.

Entretanto, devido ao alerta emitido em 11 de março do corrente ano, pelo Ministério da Saúde sobre o risco de crescimento exponencial de casos de Covid-19, bem como diante das medidas emergenciais tomadas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e, visando a celeridade processual, apesar de não haver ainda manifestação expressa das partes no desinteresse na composição consensual (art. 344, §4º, CPC/15), deixo de designar a audiência do art. 334, CPC/15.

Quanto à perícia, de logo nomeio como perito do Juízo o DR. HERMES FISCHER DE LIRA, CRM 12216, com endereço constante na secretaria, para que proceda com a perícia na parte Autora, que, por este motivo, deverá comparecer pessoalmente.

Arbitro os honorários do perito em R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais deverão adiantados pela parte Ré e depositados em Juízo, no prazo de 15 dias, contados da perícia realizada.

Independentemente da fase em que se encontre posteriormente o feito, a perícia deverá ser marcada pela secretaria assim que houver data disponível e quantitativo suficiente de processos versando este mesmo tema e com esta mesma determinação, podendo agregar com os de outras unidades judiciais da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, intimando as partes para comparecimento e a ré para depósito, se já não tiver feito.

Portanto, para que não fique paralisado o processo e por não haver prejuízo, cite-se a parte demandada para, querendo, responder aos termos da petição inicial, no prazo de 15 dias, a contar-se nos termos do art. 231, CPC/15, sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344, CPC/15).

Cabo, data da assinatura digital.

**Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos - Juiz de Direito**





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail:  
vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430 - F:(81) 31819242

Processo nº **0009909-91.2020.8.17.2370**

AUTOR: LUCIANA SANTOS DE MELO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

1. Devolvo à secretaria para cumprimento da deliberação anterior, no que faltar.

Cabo, data da assinatura digital.

**Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos - Juiz de Direito**





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail:  
vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430 - F:(81) 31819242

Processo nº **0009909-91.2020.8.17.2370**

AUTOR: LUCIANA SANTOS DE MELO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

R.H.

Retifico a deliberação inicial, apenas no pertinente ao perito nomeado. Deste modo, quanto à perícia, de logo nomeio como perito do Juízo o Dr. CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, CRM/PE 14.043, SBOT 10938, com endereço constante na secretaria, para que proceda com a perícia na parte Autora, que, por este motivo, deverá comparecer pessoalmente.

Ficam mantidos os demais termos. Cumpra-se.

Cabo, data da assinatura digital.

**Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos - Juiz de Direito**





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail:  
vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430 - F:(81) 31819242

Processo nº **0009909-91.2020.8.17.2370**

AUTOR: LUCIANA SANTOS DE MELO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**Comprovante de Intimação**

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 16 de abril de 2020

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA CLAUDIA ALVES DE SIQUEIRA GOMES - 16/04/2020 17:33:27  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041617332733900000059703929>

Número do documento: 20041617332733900000059703929

Num. 60756587 - Pág. 1

## **MANIFESTAÇÃO DE RESPOSTA AO ID n° 60540087**



Assinado eletronicamente por: LAMEQUE ADEILDO DO NASCIMENTO - 17/05/2020 00:30:17  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005170030171800000060905345>  
Número do documento: 2005170030171800000060905345

Num. 62013628 - Pág. 1

Lameque Adeildo do Nascimento  
Advocacia & Consultoria Jurídica  
OAB/PE 43.828

**EXCELENTEÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.**

**REF.: MANIFESTAÇÃO DE RESPOSTA AO ID n° 60540087**

**PROC. N° 0009909-91.2020.8.17.2370**

**AUTOR: LUCIANA SANTOS DE MELO**

**RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

LUCIANA SANTOS DE MELO, por seus advogados que estas subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO COMPLEMENTO DO SEGURO DPVAT** que move em face da SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **RESPOSTA AO ID n° 60540087**, pelo que passam a expor e ao final requerer.

Considerando, que foi retificado a deliberação inicial, apenas no pertinente ao perito nomeado, **comunico que a parte autora não tem objeção.**

Por fim, no aguardo para realização da perícia, assim que a secretaria marcar data disponível.

Termos que,  
Pede deferimento.

Cabo/PE, 10 de maio de 2020.

Lameque Nascimento  
OAB/PE n.º 43.828

Rua do Sossego, nº 433, Boa Vista, Recife – PE CEP: 50050-080  
(81) 98876-3730 / (81) 3049-0114  
adv.lameque@gmail.com



Assinado eletronicamente por: LAMEQUE ADEILDO DO NASCIMENTO - 17/05/2020 00:30:17  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051700301735100000060905346>  
Número do documento: 20051700301735100000060905346

Num. 62013629 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail:  
vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430

---

5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho  
Processo nº 0009909-91.2020.8.17.2370  
AUTOR: LUCIANA SANTOS DE MELO  
REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO – REMESSA CORREIOS**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a Carta de Citação e Intimação de **ID 62060704**, foi enviada através dos correios, com **AR JU199612065BR**. O certificado é verdade e dou fé. O certificado é verdade e dou fé.

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 21 de agosto de 2020.

**ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO**  
Téc. Judiciária



Assinado eletronicamente por: ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO - 21/08/2020 12:04:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082112041906700000065457835>  
Número do documento: 20082112041906700000065457835

Num. 66724283 - Pág. 1